



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 261/2018
Projeto de Lei nº 283/2018
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operação de crédito de financiamento até o valor de R\$ 70.000.000,00, (setenta milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, destinados à realização de Despesas de Capital – Financiamento de Despesas de Capital, para construção/reforma/ampliação de prédios públicos, equipamentos permanentes diversos e obras gerais de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - As obras definidas no âmbito do referido programa são as seguintes:

- I - construção “AME MAIS” na Vila Virginia;
- II - construção e aquisição de equipamentos permanentes diversos do “Centro de Atenção Psicossocial- CAPS” no Distrito Sul – Vila Virginia;
- III - reforma, ampliação e adequação da estrutura física no “Núcleo de Gestão Assistencial – NGA”, na Rua Minas nº 895;
- IV - reforma e adequação da estrutura física da UBDS “Dr. Sérgio Arouca” – Quintino Facci II;
- V - aquisição de equipamentos permanentes diversos para a UBS “Zeferino Vaz” – Quintino Facci I;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- VI** - reforma, adequação da estrutura física e aquisição de equipamentos permanentes diversos para UBS “Carlos Chagas” – Vila Abranches;
- VII** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos para UPA – Unidade de Pronto Atendimento CSE “Dr. Joel Domingos Machado” – Sumarezinho;
- VIII** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos para UPA – Unidade de Pronto Atendimento Norte – Adelino Simioni;
- IX** - construção e aquisição de equipamentos permanentes diversos e materiais para UPA – Unidade de Pronto Atendimento SUL – Vila Virgínia;
- X** - aquisição de equipamentos permanentes diversos para a Unidade de Saúde Cristo Redentor;
- XI** - reforma do Núcleo Estação do Alto – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Quintino Facci II;
- XII** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos ao antigo “Núcleo da Criança e Adolescente” – Bonfim Paulista;
- XIII** - reforma do “Centro de Qualificação Social e Profissional”, na Avenida D. Pedro I;
- XIV** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos para o “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA”, no Planalto Verde;
- XV** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos para o “Galpão de Alimentos”, na Avenida Bandeirantes;
- XVI** - reforma no imóvel localizado na Rua Antônio Ventura Araújo nº 120, onde funciona o “Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva”;
- XVII** - reforma CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (casa 1, 2, 3, 4 e 5 – área comum);
- XVIII** - reforma do Centro Educação Infantil - CEI “Maria Lúcia Meirelles Junqueira Reis”, localizado na Avenida Patriarca nº 4.125 – Parque Ribeirão Preto;
- XIX** - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos do Centro Educação Infantil - CEI “Ana Maria Chufalo”, localizado na Rua Benedito Tórtoro, 105 - Jd. Roberto Benedetti;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

XX - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos do Centro Educação Infantil - CEI “Anna Augusta França”, localizado na Rua Júlio Ribeiro, nº 2.851 - Parque Ribeirão Preto;

XXI - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos do Centro Educação Infantil - CEI “Branca Serra”, localizado na Rua Theodora Fernandes Griffó, 350 - Jd. Alexandre Balbo;

XXII - reforma e aquisição de equipamentos permanentes diversos do Centro Educação Infantil - CEI “Dom Bosco”, localizado na Rua Tupinambá, 1497 Vila Recreio;

XXIII - execução de obras de recuperação do pavimento asfáltico em ruas e avenidas;

XXIV - projetos básicos e projetos executivos das obras relacionadas nesta lei; e

XXV - obras gerais de infraestrutura urbana.

§ 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam, FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos incisos II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica, ainda, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), proveniente de Operação de Crédito de Financiamento com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento de Despesas de Capital, para construção/reforma/ampliação de prédios públicos, equipamentos permanentes diversos e obras gerais de infraestrutura urbana.

Art. 6º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação oriundos da Operação de Crédito, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 7º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias do Município, Plano Plurianual – (PPA) 2018/2021 Lei Municipal nº 14.116 de 20 de dezembro de 2007, Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 14.036 de 31 de agosto de 2017 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 14.119 de 22 de dezembro de 2017, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente